



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná
CNPJ 95.684.478/0001-94



LEI Nº 537/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo para liberação do valor adicionado do ICMS da Usina Hidrelétrica de Salto Santiago e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com os Municípios de Saudade do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Chopinzinho, Mangueirinha, Foz do Jordão, Porto Barreiro e Virmond, para liberação do valor adicionado o qual encontra-se depositado e bloqueado, referente o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS gerado pela Usina de Salto Santiago, assim como dos valores subseqüentes, referente energia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói,
em 22 de outubro de 2003.



Elias Parah Neto
Prefeito Municipal

ADM/FRB

publicado no Diário de Guara
Nº 1222 de 23/10/03
Resp Alora Regina Fayr